



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.551/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar levantamento dos imóveis urbanos de Clevelândia, para adequação de valores a serem lançados e cobrados, no Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 1999.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover através dos departamentos competentes da Prefeitura de Clevelândia, um levantamento e reavaliação dos imóveis urbanos de Clevelândia, para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, a partir do Exercício de 1999.

Artigo 2º - A medida visa estabilizar os valores de forma definitiva, levando-se em conta a localização dos terrenos bem como o valor das edificações construídas sobre os mesmos.

Artigo 3º - A avaliação a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, será feita por uma comissão de munícipes representativos da sociedade clevelandense, após o levantamento feito pelos órgãos do executivo.

Artigo 4º - Para formação da comissão, seriam escolhidos, um representante da Associação Comercial e Industrial, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Corretor de Imóveis, um Engenheiro Civil e um representante do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Os nomes a comporem a comissão de avaliação dos imóveis, serão indicados pelo Executivo Municipal, que submeterá os mesmos a apreciação do Legislativo Municipal.

Artigo 6º - Cabe a Câmara Municipal, indicar o vereador que representará o poder Legislativo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 1998.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL